

ACÓRDÃO Nº 1421/2024 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 033.952/2019-1.
2. Grupo II, Classe de Assunto II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Eunélio Macedo Mendonça, ex-prefeito (509.185.833-49); e Emanuel Lima de Oliveira, prefeito (002.095.713-06).
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: Manoel Felinto de Oliveira Netto (OAB/MA 9.985-A), Sâmara Carvalho Souza Dias (OAB/MA 5.582) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, referente aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) repassados ao município de Santo Antônio dos Lopes/MA no exercício de 2016.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar inválida a citação do responsável Eunélio Macedo Mendonça, procedida por edital;

9.2. arquivar o processo, em relação ao responsável Eunélio Macedo Mendonça, com fundamento no art. 93 da Lei 8.443/1992, no art. 213 do Regimento Interno e nos arts. 6º, *caput*, inciso I, e 19 da Instrução Normativa TCU 71/2012, sem julgamento do mérito e sem cancelamento do débito a seguir indicado, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, para que lhe possa ser dada quitação:

Valor (R\$)	Data
5.473,56	20/10/2016
1.310,00	22/11/2016
7.266,00	20/10/2016
3.745,71	3/6/2016

9.3. excluir a responsabilidade do Prefeito Emanuel Lima de Oliveira no processo;

9.4. notificar os defendentes e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

10. Ata nº 6/2024 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/3/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1421-06/24-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Vital do Rêgo (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral